



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.865 /

**"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
JARDIM BANDEIRANTES."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº PRO 12.159/00, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim Bandeirantes, de propriedade de H. N. Empreendimentos Imobiliários, localizado neste Município, executou parcialmente as obras de infra-estrutura previstas no Decreto nº 4.822, de 21 de junho de 1993, que aprovou projetos substitutivos do loteamento;

CONSIDERANDO o ofício nº 022/99-SOV/aps, datado de 20 de janeiro de 1999, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação informa que de acordo com levantamento das obras pertinentes àquela Secretaria, 23,31% (vinte e três vírgula trinta e um por cento) se encontram executados;

CONSIDERANDO os ofícios nºs 019/96-DR, datado de 13 de setembro de 1996, 551/98-DR, datado de 26 de outubro de 1998, e 136/99-DR, datado de 24 de março de 1999, nos quais o Departamento Municipal de Água e Esgoto informa a execução parcial das obras pertinentes àquele Departamento;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III, art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA :



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.865 - fls. 2 /


ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Bandeirantes, aprovado pelo Decreto nº 4.822, de 21 de junho de 1993:


- Quadra 1: lotes 11, 12, 26 e 27;
- Quadra 2: lotes 12, 13, 36 e 37;
- Quadra 3: lotes 11, 12, 17 e 18;
- Quadra 4: lotes 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;
- Quadra 5: lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30;
- Quadra 6: lotes 5, 6, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19;
- Quadra 9: lotes 5, 24, 25, 26, 27, 28 e 40;
- Quadra 10: lotes 21, 22, 23, 24, 25, 49 e 50;
- Quadra 11: lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8;
- Quadra 13: lotes 43 e 44;
- Quadra 15: lotes 46 e 47;
- Quadra 25: lote 36;
- Quadra 26: lotes 14, 15, 20, 21, 26 e 27;
- Quadra 32: lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 40 e 41;
- Quadra 34: lotes 7, 8, 29, 30, 32 e 33;
- Quadra 36: lote 36;
- Quadra 48: lote 1.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia para a devida conclusão das obras.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JULHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO VERONESI BROCHADO

Secret. Munic. Int. Planejamento e Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2694, de 26 / 07 / 01.